



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 4071 2009 de 01 de dezembro de 2009

INTERESSADO: Ver. Airton Luiz Minúsculi

LOCALIDADE Bento Gonçalves

ASSUNTO: INSTITUI O PRÊMIO JOVEM CIENTISTA DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 84/2009 de 27 de novembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Educação e Patrimônio Histórico.

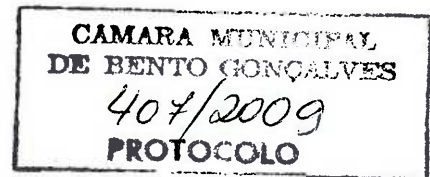
ARQUIVADO EM: 07-12-09

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo. Sr.
Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA.



Senhor Presidente:

O Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI (PT)**, vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **INSTITUI O PRÊMIO JOVEM CIENTISTA DE BENTO GONÇALVES.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

**INSTITUI O PRÊMIO JOVEM CIENTISTA DE
BENTO GONÇALVES.**

Art. 1º – Fica instituído o Prêmio Jovem Cientista de Bento Gonçalves, aos alunos das escolas de ensino médio e/ou de educação profissional de nível técnico, a ser conferido anualmente pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º – O Prêmio Jovem Cientista, visa reconhecer e incentivar as pesquisas científicas e tecnológicas, desenvolvidas pelos alunos nas Feiras de Ciências ou atividades respectivas, que são realizadas nas escolas públicas e privadas do Município.

§ 1º – O Prêmio Jovem Cientista poderá ser conferido também aos alunos que participarem de feiras de ciências, tecnologia, astronomia e astronáutica em outras cidades/estados.

§ 2º – O Prêmio será conferido aos alunos que obtiverem a melhor pontuação/nota, referente ao tema proposto pela Feira de Ciências ou atividade respectiva.

§ 3º – Somente poderão concorrer ao Prêmio, os alunos que estiverem devidamente matriculados e freqüentando regularmente as aulas nas escolas referidas no art. 1º.

Art. 2º – O Prêmio será constituído de um diploma e/ou um troféu, em Sessão Solene na Câmara Municipal, exclusiva para esta finalidade.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, emitirão um relatório a Câmara Municipal com o nome dos alunos que se destacarem nas Feiras de Ciências ou atividades respectivas, para a realização da premiação em Sessão Solene.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.**

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei que "Institui o Prêmio Jovem Cientista de Bento Gonçalves", tem por objetivo, incentivar e reconhecer os trabalhos realizados nas Feiras de Ciências ou atividades respectiva, pelos alunos das escolas de ensino médio e de educação profissional de nível técnico no Município.

A potencialidade e o raciocínio dos jovens e adolescentes de hoje é muito grande no nosso Município, e criando este prêmio, nós incentivaremos os alunos a participarem cada vez mais de Feiras de Ciências e outras atividades neste âmbito.

O mercado de trabalho necessita cada vez mais de pessoas criativas e com capacidade de criação. Será uma iniciativa de estimular a pesquisa e o desenvolvimento intelectual dos nossos estudantes, e o mínimo de reconhecimento, será uma homenagem com uma honraria na Câmara Municipal.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 407 /2009

AUTOR: AIRTON LUIZ MINÚSCULI

ASSUNTO: INSTITUI O PRÊMIO JOVEM CIENTISTA DE BENTO GONÇALVES.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 407 /2009 que "*Institui o prêmio Jovem Cientista de Bento Gonçalves*" exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de iniciativa do Vereador Airton Luiz Minúsculi, visa instituir o prêmio Jovem Cientista de Bento Gonçalves a ser conferido anualmente pela Câmara Municipal de Vereadores em Sessão Solene, exclusiva para esta finalidade.

O Prêmio Jovem Cientista busca incentivar alunos para pesquisas científicas e tecnológicas, que deverão ser desenvolvidas nas Instituições de Ensino do Município.

A propositura é meritória na medida em que evidencia e premia a conquista dos jovens estudantes, que frequentam Escolas de Ensino Médio e de Educação Profissional de nível técnico. Entretanto essa Comissão sugere ao autor que o Projeto de Lei em análise, deva ser reapresentado na forma técnica e legislativa de Projeto de Resolução.

Diante das considerações apresentadas, a Comissão é de parecer que matéria seja submetida à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo

Vereador MARIO GABARDO

1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: Nº 407/2009

AUTOR: VEREADOR AIRTON MINUSCULI

ASSUNTO: **INSTITUI O PRÊMIO JOVEM CIENTISTA DE BENTO GONÇALVES.**

PARECER: **EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

A vereadora o os Vereadores abaixo firmados, integrantes da **Comissão Técnica e Permanente de Educação e Patrimônio Histórico**, após examinarem o Projeto de Lei nº84/2009, que **INSTITUI O PRÊMIO JOVEM CIENTISTA DE BENTO GONÇALVES.**

O presente Projeto de Lei que tem por objetivo, incentivar e reconhecer os trabalhos realizados nas feiras de Ciências ou atividades respectivas, pelos alunos das escolas de ensino médio e de educação profissional de nível técnico no município, após análise essa Comissão conclui que o mesmo tem suma importância e mérito uma vez que virá a incentivar cada vez mais os educandos a participarem de Feiras de Ciências e outras atividade neste âmbito.

Assim essa Comissão não vê nenhum impedimento para tramitação, apreciação e aprovação da matéria pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês dezembro de de dois mil e nove.

Vereadora NEILENE LUNELLI CRISTOFOLI
Presidenta


Vereador JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA
Vice - Presidente

Vereador ADELINO CAINELLI
1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

APROVADO
Votação: <u>Unica</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>07/12/2009</u>
<u>[Assinatura]</u> Presidente

Exmo. Sr.
Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 07/12/09
[Assinatura]
Assinatura

Senhor Presidente:

O Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI – PT** abaixo-subscrito, vêm à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **ARQUIVAMENTO** do seguinte processo:

PROCESSO Nº 407/2009 – INSTITUI O PRÊMIO JOVEM CIENTISTA DE BENTO GONÇALVES.

Sala da sessões, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

[Assinatura]
Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
PT